EDITAL

ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO – ENSINO SUPERIOR

JOSÉ CARLOS ALEXANDRINO MENDES, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital

Torna público, para cumprimento do disposto no artigo 91.º, n.º 1, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, bem como no artigo 7.º, n.º 1, do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo – Ensino Superior – e em conformidade com a deliberação tomada pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária pública realizada em 2 de outubro de 2014, que:

1. Vai estar aberto concurso, no período compreendido entre 20 de outubro e 07 de novembro de 2014, inclusive, para atribuição de bolsas de estudo a estudantes economicamente carenciados e bolsas de estudo por mérito excecional a alunos residentes no Concelho de Oliveira do Hospital, que frequentem estabelecimentos de ensino superior público, particular ou cooperativo devidamente homologados, da seguinte forma:

a) bolsas de estudo, pelo montante mensal máximo de 40% da RMM – Retribuição Mínima Mensal – em vigor, para atribuição a alunos matriculados em instituições sedeadas fora do Concelho;

b) a bolsa de estudo por mérito excecional é uma prestação pecuniária, para comparticipação nos encargos decorrentes da frequência do ensino superior pelos/as estudantes do Concelho de Oliveira do Hospital.

c) a bolsa por mérito excecional tem o valor mensal de 100,00€ (cem euros);

d) serão atribuídas, anualmente, 6 (seis) bolsas de estudo por mérito excecional, 3 (três) para estudantes que irão frequentar o 1º ano do ensino superior e 3 (três para estudantes já a frequentar o ensino superior).

2. O número de bolsas de estudo será indexado ao valor inscrito em Orçamento para o desenvolvimento anual do programa, que ficou estabelecido em 50 000,00€(cinquenta mil euros).

3. No que se refere aos concorrentes a bolsa de estudo por carência económica deverão preencher, cumulativamente, as seguintes condições de admissão a concurso:

a) Serem residentes no Concelho de Oliveira do Hospital, há pelo menos três anos.

b) Terem obtido aproveitamento escolar no ano anterior, salvo por motivo devidamente justificado.

c) Terem idade até 25 (vinte e cinco) anos, inclusive.

d) Não possuírem qualquer grau académico de nível superior.

e) Pretenderem ingressar ou frequentar o ensino superior.

f) Terem efetuado candidatura a bolsa de estudo na entidade de ensino superior que irão frequentar;

g) Não possuírem, por si só ou através do agregado familiar em que se integram, no que se refere às bolsas de estudo por carência económica, um rendimento mensal líquido, per capita, superior a 80% da retribuição mínima mensal garantida em vigor.

h) No que se refere às bolsas por mérito, possuírem, no caso de alunos/as que irão frequentar o 1º ano de ensino superior, média igual ou superior a 17 (dezassete) valores, e igual ou superior a 15 (quinze) valores para os restantes anos, sendo as respetivas médias analisadas às centésimas.

i) No que se refere às bolsas de estudo por insuficiência económica, não usufruírem de quaisquer bolsas ou subsídios, concedidos por outras entidades ou, quando tal suceda, a soma do valor das bolsas, não ultrapasse os 50% da retribuição mínima mensal garantida em vigor. Neste caso, a bolsa a atribuir deverá ser reduzida até à correspondência do valor do qual resulte esse montante.

4. No que se refere aos concorrentes a bolsa de estudo por mérito excecional deverão preencher, cumulativamente, as seguintes condições de admissão a concurso:

a) Serem residentes no Concelho de Oliveira do Hospital há pelo menos três anos;

b) Não possuírem qualquer grau académico de nível superior;

c) Pretenderem ingressar ou frequentar o ensino superior;

d) Possuírem, no caso de alunos/as que irão frequentar o 1º ano de ensino superior, média igual ou superior a 17 (dezassete) valores, e igual ou superior a 15 (quinze) valores para os restantes anos, sendo as respetivas médias analisadas às centésimas

Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital ◆ Telefone: 238 605 250 ◆ Fax: 238 609 739
E-mail: expediente@cm-oliveiradohospital.pt ◆ Endereço Web: http://www.cm-oliveiradohospital.pt

5. O processo de candidatura, a apresentar pelo próprio ou através do encarregado de educação, deverá ser formalizado mediante o preenchimento de impresso próprio, nos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, instruído com os documentos que constam no n.º 2 do art.º 6 do respetivo regulamento.

6. Constitui dever dos bolseiros, entre outros, assumir o compromisso de disponibilizar anualmente um período de tempo para prestar serviço voluntário à autarquia, de acordo com o estipulado na alínea d) do art.º 16 do mesmo regulamento.

7. Das decisões do Júri designado para apreciação das candidaturas, será aprovada lista provisória dos candidatos selecionados, a publicitar através de Edital, a qual é passível de recurso nos termos do artigo 11.º do Regulamento.

8. Finda a apreciação das eventuais reclamações sobre a Lista Provisória, será esta convertida em definitiva, integrando as decisões tomadas quanto às reclamações, e tornada pública através de Edital.

Para conhecimento geral se publica o presente Edital que vai ser afixado no Edifício dos Paços do Município de Oliveira do Hospital e nos locais públicos do costume.

Paços do Município de Oliveira do Hospital, 14 de outubro de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal,

- José Carlos Alexandrino -

Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital ◆ Telefone: 238 605 250 ◆ Fax: 238 609 739
E-mail: expediente@cm-oliveiradohospital.pt ◆ Endereço Web: http://www.cm-oliveiradohospital.pt